



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

à CLJR.
em 7/6/21.

EMENDA N° 2 AO PROJETO DE LEI N° 44/2021

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 44/2021 que “*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.522, de 22 de dezembro de 2017, que reformula o Conselho Municipal de Esporte de Ubá, e dá outras providências*”.

Autoria: Edson Teixeira Filho

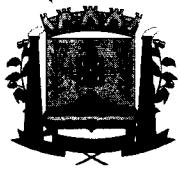
Altera-se a redação do inciso XIII do art. 7º da Lei nº 4.522/2017, modificado pelo Art. 1º do Projeto de Lei 44/2021:

“Art. 7º (...)

XIII - Um representante de associações reconhecidas oficialmente no âmbito municipal e estadual do segmento de esportes radicais, aventura e outros; ”

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 7 dias de junho de 2021.

~~VEREADOR JOSE MARIA FERNANDES~~



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda pretende permitir que somente membros de associações da área de esportes radicais, aventuras e outros possam integrar o Conselho Municipal de Esporte após o reconhecimento formal pelos poderes em âmbito municipal e estadual.

Conto com o apoio dos demais pares para a aprovação desta Emenda.